

## **NORMAS DO PROGRAMA GEOFÍSICA**

### **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)**

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por cinco representantes titulares e respectivos suplentes, eleitos entre os orientadores credenciados no programa e pertencentes a Unidade, e por um representante discente e seu suplente. O Coordenador do Programa e seu Suplente serão membros titulares da CCP.

### **II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1 – A seleção dos candidatos ao mestrado e ao doutorado em Geofísica é feita por uma Comissão de Admissão, anualmente indicada pela CCP. Os critérios de seleção e de classificação dos selecionados, os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens do critério de seleção, a nota mínima de cada item e o seu peso na média final, a média final para aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo constarão em Edital específico, a ser divulgado semestralmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e na página do Programa na Internet.

Os critérios de seleção e classificação dos selecionados baseiam-se na formação acadêmica e no curriculum vitae dos candidatos.

### **III – PRAZOS**

1 – O prazo para depósito da dissertação de mestrado é de 24 meses.

2 – O prazo para depósito da tese de doutorado, para alunos que tenham obtido mestrado pela USP, ou que tenham título de mestrado reconhecido pela USP, é de 48 meses.

3 – O prazo para depósito de tese de doutorado para alunos que não tenham título de mestrado (doutorado direto) é de 60 meses.

## **IV - CRÉDITOS MÍNIMOS**

1 – O aluno de mestrado deverá completar um mínimo de 96 unidades de crédito, sendo 40 unidades de crédito obtidas em disciplinas e 56 na elaboração da dissertação.

2 – O aluno de doutorado, sem título de mestrado, deverá completar um mínimo de 199 unidades de crédito sendo 49 unidades de crédito em disciplinas e 150 unidades na elaboração da tese.

3 - O aluno de doutorado, portador do título de Mestre, deverá completar um mínimo de 159 unidades de créditos sendo 09 unidades de crédito em disciplinas e 150 unidades na elaboração da tese.

4 – Créditos especiais, correspondentes às atividades descritas no artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, poderão ser atribuídos aos alunos de mestrado e de doutorado, a critério da CCP, não podendo exceder, em nenhum caso, o valor máximo de 4 créditos.

## **V - LÍNGUA ESTRANGEIRA E LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS**

### **1 – Proficiência em Língua Estrangeira**

A comprovação de proficiência em língua estrangeira é pré-requisito para a inscrição no programa de mestrado e no doutorado. O idioma exigido nos dois casos é o inglês. A comprovação de conhecimento de língua inglesa, tanto para o mestrado quanto para o doutorado, poderá ser feita da seguinte forma:

**I – apresentação do resultado obtido no exame internacional TOEFL, modalidade iBT (internet based test), há menos de dois anos no momento da inscrição neste processo seletivo.**

**II – apresentação do resultado obtido no exame internacional IELTS, há menos de dois anos no momento de inscrição neste processo seletivo.**

**III – apresentação do resultado do exame internacional TOEIC, obtido há menos de dois anos.**

**IV – Certificados emitidos pela Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa: FCE – “First Certificate of English”, desde que obtido há menos de dois anos; CAE – “Certificate of Advanced English”, desde que obtido há menos de cinco anos; “Certificate of Proficiency in English”, sem limite de tempo para a sua obtenção.**

**V – Certificado da Universidade de Michigan, obtido através do “Michigan Proficiency Exam”, sem limite de tempo para a sua obtenção.**

**A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital específico na página do Programa na Internet.**

## **2 - Língua Portuguesa para estrangeiros**

Estudantes estrangeiros devem demonstrar proficiência em língua portuguesa. Oriundos de países lusófonos ou indivíduos que possuam diplomas de graduação ou pós-graduação obtidos em países de língua portuguesa são considerados proficientes em português. Em qualquer outro caso, se exigirá a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), no nível intermediário, fornecido pela Secretaria de Educação Superior, Ministério da Educação do Brasil. A apresentação desse certificado deve ocorrer, no máximo, até 365 dias após o início da contagem de prazo do aluno no curso de mestrado ou de doutorado.

## **VI – DISCIPLINAS**

As disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Geofísica serão propostas, credenciadas e re-credenciadas segundo as regras gerais estabelecidas nos artigos 68, 69, 70, e 71 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. Os critérios específicos para credenciamento e reconhecimentos de disciplinas e de seus professores são:

- 1 – relevância, abrangência e atualização dos temas tratados
- 2 – pertinência da bibliografia
- 3 – adequação da carga horária
- 4 – compatibilidade entre o tema da disciplina e a formação do professor
- 5 – parecer favorável de relator designado pela CCP

## **VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

A CCP pode aprovar o cancelamento de turma de disciplina nos seguintes casos:

- 1 – se o número de alunos não atingir o número mínimo de alunos por turma, definido pelo professor responsável.
- 2 – se houver solicitação do ministrante, até uma semana antes do início das aulas, acompanhada de justificativa circunstanciada.

## **VIII - EXAMES DE QUALIFICAÇÃO.**

1 – Não há exame de qualificação para o mestrado.

2 – Exame de qualificação para o doutorado.

Os objetivos do exame de qualificação são:

- a- avaliar o nível de conhecimento geofísico geral do candidato ao doutoramento
- b- avaliar a maturidade científica e acadêmica dentro da sua área de pesquisa e a sua capacidade de desenvolver, de forma independente, seu projeto de tese.

O aluno deve se inscrever no exame de qualificação após haver concluído o número mínimo de créditos em disciplinas estabelecido no item IV. A inscrição no exame de qualificação deve ocorrer, no máximo, vinte e quatro meses após o início da contagem de prazo do aluno no curso de doutorado.

Ele será composto de duas fases e será concluído, no máximo, 120 dias após a inscrição. Para cada candidato, a CCP designará uma banca examinadora composta de três membros. A banca poderá contar com até dois examinadores externos ao Programa.

A primeira fase do exame de qualificação consistirá de prova escrita na qual o aluno dissertará sobre um tema de geofísica aplicada ou de tectônica global, dependendo da sua opção de tema de tese, extraído de uma lista preparada anualmente pela CCP, incluindo uma bibliografia básica.

No ato da matrícula inicial no doutorado, o aluno tomará conhecimento da lista válida para os alunos que ingressaram no programa naquele ano e se preparará para ser avaliado sobre o conteúdo dessa lista na ocasião do seu exame de qualificação. O exame versará sobre um tema a ser sorteado, necessariamente, dessa lista.

Os alunos que passarem do mestrado para o doutorado direto realizarão o seu exame de qualificação sobre a lista de temas válida na data da sua matrícula inicial no mestrado.

A segunda fase consistirá da apresentação de um seminário, em sessão pública, com duração mínima de 45 e máxima de 60 minutos, seguida de argüição pela banca examinadora. O seminário deverá ser acompanhado de um texto que será entregue com antecedência à banca examinadora.

No ato da inscrição, orientador e candidato, encaminharão uma sugestão de três temas relacionados ao projeto de pesquisa do candidato. A CCP analisará a lista de temas apresentados e realizará eventuais emendas, sempre em acordo com o orientador. Em seguida, fixará a data para a realização da primeira fase da qualificação e do sorteio do tema para a segunda fase. Uma vez sorteado o tema, o candidato tem no máximo uma semana para a entrega de três vias do texto escrito. A apresentação oral e arguição pública ocorrerão no prazo máximo de uma semana após a entrega do texto.

O aluno reprovado na primeira fase do exame não se submete à segunda fase e é considerado reprovado na qualificação. O aluno reprovado em qualquer uma das fases deverá se submeter a novo exame de qualificação (completo, com duas fases) no prazo máximo de 180 dias a contar da data da reprovação, na primeira ou na segunda fase, conforme o caso.

## **IX- PASSAGEM DO MESTRADO PARA O DOUTORADO**

O aluno poderá, em comum acordo com seu orientador, solicitar a CCP a mudança do seu curso de mestrado para doutorado direto. A passagem para o doutorado deverá ser acompanhada de um projeto de pesquisa completo para o doutorado, escrito pelo aluno e com a anuência do orientador, contendo uma exposição clara do problema a ser tratado, da metodologia a ser utilizada e dos objetivos a serem atingidos. O projeto deve ser factível em um prazo máximo de quatro anos e deve ter potencial para a produção de trabalhos de nível internacional.

São elegíveis alunos que tenham concluído o número mínimo de créditos em disciplina, tendo obtido conceito A em todas as disciplinas. A solicitação de transferência deve ser feita, no máximo, um ano após o início da contagem de prazo do aluno no curso de mestrado.

A passagem para o doutorado será analisada por uma Comissão especialmente indicada pela CCP que questionará o aluno sobre todos os aspectos do projeto proposto e de conhecimento específico na área do projeto de pesquisa. O orientador não fará parte dessa Comissão.

## **X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTIFICO INSATISFATÓRIO**

Além do desligamento pelos motivos previstos no Art. 54 do RPG, o aluno poderá ser desligado se apresentar desempenho científico, avaliado através de seus relatórios, considerado insatisfatório.

Os alunos deverão apresentar semestralmente, relatório de atividades científicas e acadêmicas. Os relatórios serão analisados por relatores designados pela CCP, podendo ser aprovados ou recusados. Os alunos que tiverem o relatório recusado terão o prazo máximo de sessenta dias para apresentarem um novo relatório. O aluno que tiver esse novo relatório recusado terá o seu desempenho científico considerado insatisfatório.

O relatório do terceiro semestre dos alunos do curso de mestrado terá a forma de um seminário em sessão pública com duração de 45 a 60 minutos, seguido de argüição pelo relator designado pela CCP, com base no qual será avaliado o estágio de desenvolvimento do seu projeto de pesquisa. Nesse relatório será avaliado o nível de conhecimento do aluno sobre o tema da sua pesquisa e sobre a metodologia a ser utilizada. Não é necessária a apresentação de resultados formais da pesquisa.

Os alunos de doutorado estão dispensados de apresentar relatório semestral no semestre em que se submeterem pela primeira vez ao exame de qualificação. Também estão dispensados de apresentar relatório os alunos que estejam usufruindo um período de prorrogação do prazo para depósito de teses e de dissertações.

O aluno será desligado se obtiver insatisfatório em dois relatórios consecutivos.

## **XI - ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES**

O período de credenciamento e re-credenciamento de orientadores é de três anos.

### **1 – credenciamento**

A solicitação de pedido de credenciamento será feita pelo interessado à CCP. O orientador deverá ser portador, pelo menos de título de doutor. Os critérios mínimos para o credenciamento de orientadores para o mestrado são:

a- ter linha de pesquisa definida

b- satisfazer os seguintes requisitos:

1º. requisito: ter acumulado, nos últimos cinco anos, pelo menos cinco pontos computados da seguinte forma:

I- artigo em revista arbitrada e indexada de circulação internacional: 2 pontos

II- livro ou capítulo de livro de alcance internacional: 2 pontos

III- artigo em revista arbitrada e indexada de circulação nacional: 1 ponto

IV- livro ou capítulo de livro de alcance nacional: 1 ponto

2º. requisito: ser o primeiro ou segundo autor em pelo menos uma das publicações mencionadas.

c- ser responsável por uma disciplina de pós-graduação

Os critérios mínimos para o credenciamento de orientadores para o doutorado são:

a- ter linha de pesquisa definida

b- satisfazer os seguintes requisitos:

1º. requisito: ter acumulado, nos últimos cinco anos, pelo menos cinco pontos computados da seguinte forma:

I. artigo em revista arbitrada e indexada de circulação internacional: 2 pontos

II. livro ou capítulo de livro de alcance internacional: 2 pontos

III. artigo em revista arbitrada e indexada de circulação nacional: 1 ponto

IV. livro ou capítulo de livro de alcance nacional: 1 ponto

2º. requisito: ser o primeiro ou segundo autor em pelo menos uma das publicações mencionadas.

3º. requisito: ao menos uma das publicações deve ser em revista de circulação internacional

c- ser responsável por uma disciplina de pós-graduação

d- ter coordenado ou participado como pesquisador principal de projetos de pesquisa com financiamento nos últimos cinco anos, ou ser bolsista de produtividade em pesquisa.

O credenciamento de co-orientador ocorrerá de acordo com o estabelecido nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, no caso de comprovada necessidade de uma orientação complementar, em especialidade distinta daquela do orientador. A indicação do co-orientador deverá ocorrer até o final do segundo ano do programa de doutorado. Os critérios para credenciamento de co-orientadores são os mesmo para orientadores, com a exceção de exigência de ministrar disciplinas de pós-graduação.

## **2 – Re-credenciamento**

O re-credenciamento só será possível se o docente estiver orientando alunos. Além das exigências estabelecidas para o credenciamento de orientadores, os re-credenciamentos serão analisados com base nas seguintes informações:

a- o número de alunos formados

b- o número de alunos que não concluíram o programa de mestrado e de doutorado e uma justificativa para a evasão ocorrida

c- trabalhos publicados vinculados a teses e dissertações

Serão consideradas como pedidos de re-credenciamento todas as solicitações de professores que tiverem o seu credenciamento vencido até dois anos antes da nova solicitação (artigo 85, parágrafo 3 do Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo).

3 – O número máximo de orientados por orientador é cinco. Adicionalmente, é permitido um máximo de três co-orientações.

## **XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE**

O depósito da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado será feito, pelo aluno, na Secretaria de Pós-Graduação do IAG-USP e deverá ocorrer até o último dia do prazo regimental do aluno. O aluno deverá entregar também documento do orientador autorizando o depósito da dissertação ou tese.

**O candidato ao mestrado deve depositar três exemplares encadernados da dissertação e um exemplar não encadernado. Além disso, deve depositar meio eletrônico adequado contendo, em arquivos separados, uma cópia da dissertação e resumo da dissertação. O candidato ao doutorado deve depositar cinco exemplares encadernados da tese e um exemplar não encadernado. Além disso, deve depositar meio eletrônico**

**adequado contendo, em arquivos separados, uma cópia da tese e resumo da tese.**

O candidato ao mestrado deve comprovar, no ato do depósito da sua dissertação, a submissão de um resumo ou resumo expandido, ligado ao tema da dissertação, para um Simpósio ou Congresso na área de Geociências ou Ciências exatas.

O candidato ao doutorado deve comprovar, no ato do depósito da sua tese, a submissão de um artigo, ligado ao tema da tese, a uma revista arbitrada.

### **XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO**

1 – O aluno que cumprir todas as exigências para completar o curso de mestrado receberá o título de “Mestre em Ciências – Programa: Geofísica”.

2 – O aluno que cumprir todas as exigências para completar o curso de doutorado receberá o título de “Doutor em Ciências”. Programa: Geofísica.

### **XIV - OUTRAS NORMAS**

1 – As disciplinas AGG–5819 “Geofísica Matemática”, AGG–5722 “Introdução à Tectônica Global” e AGG–5727 “Introdução aos Métodos Geofísicos de Exploração” são obrigatórias para todos os ingressantes no mestrado.

2 - Créditos especiais, correspondentes às atividades descritas no artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, poderão ser atribuídos aos alunos de mestrado e de doutorado, a critério da CCP, não podendo exceder, em nenhum caso, o valor máximo de 4 créditos atribuídos, segundo os incisos de I a VII do referido artigo, da seguinte forma:

I - trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, até 4 créditos;

II - publicação de trabalho completo em anais (ou similares), até 2 créditos;

III - livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, até 2 créditos;

IV - capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, até 2 créditos;

V - participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), até 1 crédito;

VI - depósito de patentes, até 4 créditos;

VII - participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) até 1 crédito.

3 - O candidato ao mestrado deve comprovar, no ato do depósito da sua dissertação, a submissão de um resumo ou resumo expandido, ligado ao tema da dissertação, para um Simpósio ou Congresso na área de Geociências ou Ciências exatas.



O candidato ao doutorado deve comprovar, no ato do depósito da sua tese, a submissão de um artigo, ligado ao tema da tese, a uma revista arbitrada.

**CNR, 03/10/2011**

**CA, 03/10/2011**

**CC, 03/10/2011**